

**PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**EXPLORAÇÃO AVÍCOLA DE VALE DE MARCOS**

(Fase de Exploração)

MARIA CLARA MOREIRA, LDA.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO

Março de 2015

## **ÍNDICE**

|      |  |    |
|------|--|----|
| 1.   | INTRODUÇÃO .....                                 | 2  |
| 2.   | PROCEDIMENTO DE AIA .....                        | 2  |
| 3.   | CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO .....                  | 3  |
| 3.1  | ANTECEDENTES E OBJETIVOS DO PROJETO.....         | 3  |
| 3.2  | LOCALIZAÇÃO .....                                | 3  |
| 3.3  | DESCRIÇÃO SUMÁRIA.....                           | 3  |
| 4.   | ANÁLISE DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO ..... | 4  |
| 4.1  | SOLOS E OCUPAÇÃO E USO DO SOLO.....              | 5  |
| 4.2  | RECURSOS HÍDRICOS.....                           | 5  |
| 4.3  | QUALIDADE DO AR E AMBIENTE SONORO.....           | 6  |
| 4.4  | ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.....                   | 7  |
| 4.5  | SOCIOECONOMIA .....                              | 8  |
| 5.   | CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS .....      | 10 |
| 5.1. | CONSULTA PÚBLICA.....                            | 10 |
| 5.2. | PARECERES EXTERNOS.....                          | 11 |
| 6.   | SÍNTESE CONCLUSIVA .....                         | 12 |
| 7.   | MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO .....                     | 14 |
| 7.1. | FASE DE EXPLORAÇÃO .....                         | 14 |
| 7.2. | FASE DE DESATIVAÇÃO.....                         | 16 |

## **ANEXOS**

Anexo I – Elementos do processo (ofício e nota de envio do EIA; pedido de elementos; declaração de conformidade)

Anexo II – Pareceres externos (Direcção Geral de Alimentação e Pecuária (DGAV)).

## 1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à atual legislação sobre o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro), na qualidade de entidade coordenadora do licenciamento, apresentou, através do ofício n.º 1224/2014/DLAL, de 01.10.2014, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), em fase de projeto de exploração, cujo proponente é a empresa “MARIA CLARA MOREIRA, Lda.”. A Nota de Envio do EIA e o ofício referido, encontram-se no Anexo I deste parecer.

O referido projeto encontra-se abrangido pelo artigo 1.º, n.º 4, alínea a) do diploma referenciado.

A CCDRC, enquanto Autoridade de AIA, ao abrigo da alínea g) do ponto 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, promoveu a constituição da Comissão de Avaliação (CA), que integra os seguintes elementos:

- CCDRC-DAA – Dr.ª Edite Morais – Coordenação
- CCDRC-DAA – Eng.º Jorge Reis – Consulta Pública
- CCDRC-DSR de Viseu – Eng.º Luís Pinheiro
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA) – ARH do Centro – Eng.ª Dulce Calado
- DRAP Centro – Eng.º José Santos Marques

O EIA é da responsabilidade da empresa “AMBIDUSTRI – Consultoria e Serviços de Ambiente”, tendo sido elaborado entre fevereiro de 2013 e junho de 2014.

## 2. PROCEDIMENTO DE AIA

O presente processo de AIA incluiu as seguintes etapas:

1. Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade. No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 27-10-2014 e 22-12-2014. Estes elementos foram apresentados sob a forma de aditamento ao EIA. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, em 08-01-2015.
2. Solicitação de pareceres a entidades públicas com competências para a apreciação do projeto: Direção Geral de Alimentação e Veterinária, Câmara Municipal de Tondela e União das Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas.
3. Análise dos resultados da consulta pública, que decorreu durante 20 dias úteis, de 15-01-2015 a 11-02-2015.
4. Realização de uma visita técnica da CA ao local de implantação do projeto, a 04-02-2015, na presença de representantes da empresa proponente.
5. Análise técnica do EIA e do seu Aditamento, nas valências dos representantes da CA, integrada com o teor dos pareceres recebidos e com as informações recolhidas durante a visita ao local.
6. Elaboração do presente parecer técnico, que visa apoiar a tomada de decisão superior relativamente à viabilidade ambiental do projeto analisado no EIA.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

#### 3.1 Antecedentes e objetivos do projeto

Com o presente projeto o proponente pretende regularizar a exploração avícola existente, através da obtenção da Autorização para o Exercício da Atividade e para a capacidade presentemente instalada, ou seja, 105 600 aves por cada ciclo de engorda.

#### 3.2 Localização

A Exploração avícola, constituída por 3 pavilhões avícolas, situa-se na Zona Industrial de Vilar de Besteiros, no lugar de Vale de Marcos, na União das freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas, concelho de Tondela, distrito de Viseu.

O projeto encontra-se implantado numa propriedade com uma área de cerca de 4.4 hectares, sendo que a exploração avícola ocupa cerca de 2.1 hectares da propriedade, dos quais 0.47 são ocupados pelos três pavilhões já existentes.

De acordo com o PDM de Tondela em vigor, o projeto desenvolve-se em “Espaço de Atividades Económicas”, concretamente em “Área de Industria, Armazenagem e Serviços”, não interferindo com áreas da Reserva Ecológica Nacional. A área em causa encontra-se rodeada por Espaços Florestais de Produção e de Conservação e por Áreas Agrícolas de Produção.

#### 3.3 Descrição Sumária

Os pavilhões existentes foram inicialmente construídos para uma exploração intensiva de ovinos, tendo posteriormente sido adaptados, pelo proponente do estudo agora em avaliação, para a instalação avícola de produção intensiva de frangos de carne.

A exploração já se encontra em funcionamento desde 2011, dispondo de uma capacidade instalada de 105 600 aves por cada ciclo de engorda, distribuída por três pavilhões com uma área total de 4746 m<sup>2</sup>, não se encontrando prevista qualquer alteração nas instalações já existentes. Durante o ano ocorrem 6 ciclo de produção.

Nos termos da legislação em vigor, a exploração encontra-se sujeita a Licença Ambiental.

#### Abastecimento e Saneamento

A área em causa encontra-se servida por rede pública de abastecimento de água e por rede de drenagem de águas residuais, não se encontrando contudo presentemente reunidas as condições técnicas necessárias para efectivar a ligação dos efluentes domésticos oriundos da exploração à referida rede pública de drenagem de águas residuais.

O consumo de água destinado ao abeberamento animal, à lavagem/desinfecção e arrefecimento das instalações e equipamentos, com um volume aproximado de 3 234 m<sup>3</sup>/ano, tem origem num furo existente no interior da propriedade, o qual se encontra titulado no âmbito da utilização dos recursos hídricos através da Autorização n.º A011716.2014RH4, válida até 09.09.2015, para um consumo máximo anual de 5950 m<sup>3</sup> de água. Na propriedade em causa existem ainda 2 poços, funcionando um deles como reserva ao furo titulado.

A água é bombeada para um depósito de armazenamento, sendo posteriormente desinfetada com adição de hipoclorito de sódio.

A água utilizada nas instalações sanitárias e balneários, com um volume de 40 m<sup>3</sup>/ano, tem origem na rede pública de abastecimento de água.

As águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias e balneários, estimadas em 25 m<sup>3</sup>/ano, são conduzidas a uma fossa estanque, com 5.4 m<sup>3</sup> de capacidade, sendo o efluente posteriormente

transportado pela Câmara Municipal de Tondela até destino final adequado. O proponente aguarda autorização da Autarquia para efectivar a ligação à rede pública de drenagem de águas residuais existente na Z.I.

Os efluentes pecuários na forma de chorume, estimados em 57.5 m<sup>3</sup>/ano, são encaminhados para uma fossa estanque, com 60 m<sup>3</sup> de capacidade, sendo posteriormente utilizados na valorização agrícola de solos.

Os efluentes pecuários na forma de estrumes, estimados em 563 ton./ano, são encaminhados para produção de adubos em unidades de produção de terceiros.

As águas pluviais infiltram-se naturalmente nos terrenos adjacentes aos pavilhões, não se encontrando definida uma rede de drenagem adequada.

#### 4. ANÁLISE DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO

Os impactes ambientais deste projeto foram analisados de acordo com os descritores biofísicos e socioeconómicos, potencialmente sujeitos a alterações causadas pelas ações associadas às fases de exploração e de desactivação da instalação avícola.

Os potenciais impactes negativos previstos para a fase de desativação estão relacionados com todas as ações associadas à remoção/desmantelamento das estruturas existentes. Estes impactes serão temporários, reversíveis e, de um modo geral, pouco significativos. Os impactes positivos estarão, essencialmente, centrados na recuperação da área ocupada pelas instalações da exploração. Assim, considerando também que não está previsto, a curto/médio prazo, a desativação da instalação, esta fase não foi considerada especificamente por descritor.

A exploração avícola caracteriza-se por apresentar um processo relativamente simples de laboração, que não envolve a utilização de produtos perigosos ou processos tecnológicos de risco elevado, identificando-se claramente os seus potenciais impactes em termos ambientais.

Ainda em relação à fase de exploração, convém salientar que a instalação avícola, estando sujeita a Licenciamento Ambiental (Diploma PCIP), terá o respetivo acompanhamento ambiental relativamente a todas questões aplicáveis nesta fase.

Os descritores "*Clima, Geologia, Geomorfologia e Sistemas Ecológicos*", por não serem suscetíveis de sofrer impactes ou alterações significativas pelo presente projeto, não foram analisados especificamente. No entanto, considera-se importante a implementação integral das medidas de minimização preconizadas no EIA.

Relativamente à "*Paisagem*", e concretamente relativamente às construções existentes na exploração, estas apresentam uma configuração alongada de altura mediana e constituem uma intrusão visual, no entanto, estes impactes são minimizáveis através da implementação de algumas medidas nomeadamente a manutenção da área arborizada em torno das instalações, contribuindo para a valorização da paisagem quer em termos visuais quer em termos ecológicos. Consideram-se os impactes como sendo muito pouco significativos, de baixa magnitude, devendo no entanto serem implementadas as medidas de minimização preconizadas no EIA.

Relativamente ao descritor "*Património Cultural e Arqueologia*", verificamos que ao longo do presente estudo foi não foi efectuado um estudo aprofundado do descritor arqueologia uma vez que não serão executadas obras na exploração (movimentações de terras /escavações) e atendendo a que a mesma possui as suas instalações licenciadas e não existe qualquer projecto de alterações para essas edificações existentes e instaladas.

Relativamente à análise efetuada para os vários fatores ambientais estudados, tendo em consideração a localização, tipologia e características do projeto, a CA considera importante salientar os aspetos referidos nos pontos seguintes.

#### 4.1 Solos e Ocupação e Uso do Solo

De acordo com a análise efetuada no EIA, a área do projeto encontra-se numa mancha de solos com qualidades muito fracas. A Carta de Capacidade de Uso do Solo do Atlas do Ambiente atribui a área do projecto à classe F (uso não agrícola, florestal). Esta classificação corresponde ao uso do solo (conforme CORINE Land Cover 2006): florestas e meios naturais e semi-naturais.

Na vizinhança do projecto, existem solos com a classificação de A, com muito boas qualidades. Estes solos fazem parte da Reserva Agrícola Nacional, não sendo ocupados pelas instalações do projecto.

A superfície construída do projecto, incluindo as vias de circulação, provoca uma selagem moderada da superfície, impedindo a infiltração da água pluvial, e aumentando o risco de erosão nos arredores. Este impacto significativo pode ser minimizado evitando áreas impermeabilizadas para além das coberturas dos edifícios.

Durante a fase de exploração, os impactes negativos decorrentes da atividade da exploração avícola estão relacionados com a eventual contaminação pela deposição direta de resíduos e derrames acidentais de substâncias com potencial contaminante. Estes impactes serão pouco significativos, uma vez que os resíduos serão tratados de uma forma controlada, sendo encaminhados posteriormente para destino adequado (valorização e/ou eliminação) e os derrames acidentais serão minimizados/evitados com a implementação das medidas de minimização, nomeadamente através do adequado manuseamento e armazenagem das substâncias com potencial contaminante.

Poderão ainda ocorrer impactes negativos ao nível dos solos, decorrentes da incorreta gestão dos estrumes e chorumes produzidos na exploração. Salienta-se que os estrumes depois de retirados são encaminhados para produção de adubos em unidades de produção de terceiros. Os chorumes são encaminhados para uma fossa estanque, com 60 m<sup>3</sup> de capacidade, sendo posteriormente utilizados na valorização agrícola de solos. Salienta-se que toda a gestão dos efluentes pecuários da exploração será efetuada de acordo com o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), a aprovar pela DRAP Centro.

A probabilidade de ocorrência dos impactes negativos será mais reduzida se forem cumpridas todas as medidas de minimização constantes no presente parecer. No caso de se verificar a sua ocorrência, a minimização dos impactes também será conseguida pelo cumprimento das referidas medidas.

#### 4.2 Recursos Hídricos

No que respeita aos recursos hídricos subterrâneos a área de estudo insere-se sobre o sistema aquífero Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Mondego, numa zona essencialmente de natureza granítica. Em termos hidrogeológicos apresenta, na generalidade, uma escassa aptidão hidrogeológica, sendo pobre em recursos hídricos subterrâneos.

A área de recarga corresponde à totalidade da área do aquífero a qual se efetua por infiltração direta da precipitação e através dos cursos de água superficiais, apresentando uma vulnerabilidade á poluição intermédia. As disponibilidades hídricas do sistema aquífero são muito superiores ao valor das extracções.

Na área em estudo existem várias captações de água subterrânea particulares, não sendo espectável a afetação das mesmas pelo funcionamento do projeto. O projeto não interfere com captações de água para abastecimento público ou respetivos perímetros de proteção.

De acordo com o PGBH do Vouga, mondego e Lis a massa de água subterrânea na área em estudo encontra-se classificada em “bom” estado.

No que se refere aos principais usos da água na zona envolvente à área em estudo os mesmos prendem-se com a rega, fins industriais e consumo humano.

Ao nível dos recursos hídricos superficiais, a área de estudo localiza-se na Bacia Hidrográfica do rio Mondego, na sub-bacia do rio Dinha, afluente da margem direita do rio Dão. A área de implantação corresponde a uma zona aplanada, não sendo atravessada por qualquer linha de água de carácter permanente ou temporário,

distando cerca de 800 m do rio Dinha.

De acordo com os objetivos ambientais estabelecidos pela Diretiva-Quadro da Água, o estado da massa de água superficial denominada rio Dinha encontra-se classificado como “razoável”.

No que se refere aos principais usos da água, as águas superficiais na zona envolvente à área em estudo prendem-se com a rega e consumo humano.

De acordo com o Decreto-lei n.º 198/2008, de 8 de Outubro, a área de intervenção localiza-se na área de influência da zona sensível da albufeira da Aguieira, situada no rio Mondego, cuja classificação decorre do incumprimento da Diretiva n.º 75/440/CEE, sendo o parâmetro responsável pela classificação o NH4.

Atendendo a que o projeto em causa já se encontra implementado, o EIA apenas se debruça na avaliação de impactes decorrentes da fase de exploração e desativação.

Na fase de exploração, os principais impactes nos recursos hídricos devem-se à presença física dos pavilhões, arruamentos e outras infraestruturas, que se traduz numa impermeabilização dos solos, com o conseqüente aumento do escoamento superficial, e na eventual afetação da qualidade da água superficial e subterrânea decorrente da incorreta gestão dos efluentes produzidos, sendo classificados pelo EIA como negativos de baixa significância.

Na fase de desativação, os impactes espectáveis decorrem da produção de resíduos e de eventuais derrames acidentais de efluentes líquidos e /ou combustíveis dos equipamentos a utilizar no desmantelamento dos equipamentos, sendo considerados como negativos não significativos.

O estudo prevê a implementação de um conjunto de medidas de minimização dos impactes ambientais durante as diferentes fases do projeto, com as quais se concorda.

O EIA não considerou pertinente a apresentação de um plano de monitorização para os recursos hídricos, na medida em que o mesmo considera que o impacte decorrente do funcionamento da exploração embora seja negativo é de baixa significância, com o que se concorda.

Face ao exposto, considera-se que apesar do projeto poder induzir impactes negativos sobre os recursos hídricos, os mesmos são passíveis de serem minimizados.

### 4.3 Qualidade do Ar e Ambiente Sonoro

A localização da instalação em áreas não residenciais representa uma preservação dos critérios de comodidade da zona de implantação do aviário.

Os possíveis impactes para a qualidade do ar visto que as emissões resultantes da fonte fixa são descontínuas resultarão também da circulação de veículos nas várias actividades da instalação.

Durante a **fase de exploração** existem poucas fontes de emissão presentes e que se resumem a fontes difusas de pouca relevância.

Uma vez que não há armazenamento ao ar livre dos dejectos, não é expectável a ocorrência de fenómenos relevantes de degradação biológica pelo que a emissão de gases será neste caso residual e de fácil dispersão local, pelo que consideramos o seu impacte negativo, esporádico e pouco significativo.

Todos os pavilhões possuem sistemas de ventilação, de funcionamento automático, e que libertam quer gases de amónia, quer pequenas partículas das plumagens das aves. Embora no local seja particularmente perceptível no momento de entrada em funcionamento desses ventiladores, a sua dispersão é rápida embora dependa das condições climatéricas.

No entanto, o impacte daí resultante é pouco significativo e restrito à envolvente próxima. As pequenas plumas são normalmente depositadas, na zona mais próxima dos pavilhões, com vento reduzido, ou por oposto serão deslocadas a grandes distâncias na situação inversa.

Relativamente à emissão de partículas durante a operação de enchimento dos silos de matéria-prima e armazenamento de rações, uma vez que a transvaza é efectuada por vácuo com o auxílio de mangueiras



estanques ou em fosso protegido, está desde logo minimizada a libertação de partículas durante esta operação. Também o facto de os silos de armazenamento se localizarem em zona pavimentada e num ponto central do estabelecimento, contribui para a contenção de eventuais partículas fugitivas no próprio local evitando a sua dispersão para o exterior.

Assim a dispersão de partículas resultantes desta operação constituem fenómenos pontuais e excepcionais, sendo o impacte daí resultante negativo, de magnitude reduzido e pouco significativo.

Na eventualidade de se proceder um dia à fase de desactivação da exploração, consideraram-se os impactes que poderão ocorrer durante essa fase.

Os impactes esperados durante esta fase estão sobretudo relacionados com a produção de resíduos e projecção de partículas. ~~Existe ainda o impacte positivo na qualidade do ar que ocorrerá após a fase de desactivação~~, uma vez que todos os impactes mencionados na fase de exploração deixam de estar presentes no local.

Dado que não é esperado agravamento significativo da qualidade do ar na zona em estudo na sequência da implementação do projeto é considerado dispensável a existência de um plano de monitorização da qualidade do ar.

Em relação ao ambiente sonoro, considera-se que a atividade em estudo não produz níveis de ruído significativos. Contudo, foram identificadas e descritas no EIA algumas potenciais situações de emissão de ruído e respetivas medidas de minimização.

Os níveis de ruído são gerados dentro do estabelecimento, uma vez que não existem recetores na envolvente imediata que possam ser afectados, prevê-se que o impacte seja pouco significativo.

A localização da instalação fora do perímetro urbano e a existência de cortinas arbóreas de porte alto nas áreas que circundam a instalação são dois factores que permitem reduzir uma eventual incomodidade provocada pelos ruídos próprios da instalação (motores, ventiladores e máquinas).

As ações da fase de exploração suscetíveis de ocasionar emissões de ruído, são o funcionamento dos ventiladores, e a circulação dos veículos pesados. Em relação à primeira, tratando-se de equipamentos elétricos isolados, consideram-se como não sendo fontes de ruído significativas, uma vez que as emissões de ruído apenas são perceptíveis na proximidade dos mesmos. A circulação de veículos pesados será efetuada durante o período diurno, minimizando assim os efeitos da emissão de ruído.

#### 4.4 Ordenamento do Território

No âmbito do Ordenamento do Território, no que respeita à compatibilidade das instalações com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) vigentes, verifica-se que a unidade pecuária em presença se encontra subordinada a um único IGT, o Plano Director Municipal de Tondela (PDM – Revisão).

O referido PDM foi publicado em D.R. 2.ª Série – N.º 80, de 26.04.2011, através do Aviso n.º 9560/2011.

De acordo com a carta de Ordenamento do PDM as instalações situam-se em Solo Urbano/Solo Urbanizado – Espaço de actividades económicas, Área de indústrias, Armazenagem e Serviços.

Tendo em conta a classe de espaço onde se inserem as instalações, de acordo com o Regulamento do PDM, verifica-se ser aplicável o art.º 22.º - Integração e Transformação de Pré-existências, que abrange, para além de outras actividades, explorações, bem assim os artigos 67.º e 68.º.

A exploração em análise enquadra-se na alínea b) do ponto 1 do artigo 22.º tendo em conta os elementos disponíveis no Estudo apresentado, respeitantes a licenças.

Face ao disposto no art.º 67.º, esta actividade é compatível com os usos previstos.

Por sua vez o art.º 68.º, referente ao regime de edificabilidade, prevê que as intervenções urbanísticas devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) O índice máximo de utilização do solo é de 50 %;

- b) A altura da fachada admitida não poderá ser superior a 12 metros, não podendo ultrapassar um plano de 45º, definido a partir de qualquer dos lados do lote ou parcela, excluindo instalações técnicas devidamente justificadas;
- c) Os afastamentos mínimos de construção aos limites do lote ou parcela devem ter as seguintes características:
  - i) O recuo de 10 metros;
  - ii) O afastamento lateral é de 5 metros, excepto as instalações de unidades geminadas ou em banda;
  - iii) O afastamento posterior é de 6 metros.
- d) Delimitação no interior das áreas industriais, de faixa “non aedificandi” de 20 m de protecção e enquadramento, devendo esta ser objecto de tratamento de preferência a vegetação natural e tendo densidade e altura que minimize o impacte visual nas áreas envolventes.

Verificação do cumprimento dos requisitos:

- a) Índice de utilização:  
 $5\ 000\ m^2 / 20\ 700\ m^2$  (área afeta) = 24,15 % < 50 % (regulamentares);
- b) É respeitado o previsto;
- c) Os afastamentos aos limites da parcela também são respeitados;
- d) Quanto ao previsto nesta alínea, verifica-se que uma parte significativa da área envolvente se encontra ocupada com pinhal o que contribui para a minimização do impacte visual. É de referir que as construções em análise foram objecto da emissão do alvará de licença de obras n.º 1209/90, emitido pela Câmara Municipal de Tondela, remontando a sua construção ao ano de 1990/91.

A área do terreno afecto ao projecto em análise não se encontra inserida em área de Reserva Ecológica Nacional (REN), de Reserva Agrícola Nacional (RAN), nem se verifica existirem outras Condicionantes.

Assim, face ao analisado, em matéria ligada ao descritor Ordenamento do Território, conclui-se que as instalações objecto da avaliação, são compatíveis com o PDM de Tondela, único IGT aplicável.

No entanto, a ampliação da exploração que justificou o procedimento de AIA incide apenas sobre a ampliação da capacidade, não envolvendo ampliação dos pavilhões, os quais se encontram licenciados. Com efeito, o uso proposto no projeto corresponde ao uso previsto na licença de obras nº 1209/90 emitida pela Câmara Municipal, tendo o projeto à data, sido objecto, nomeadamente, de parecer sanitário, como consta de documento apresentado pela proponente.

#### 4.5 Socioeconomia

A instalação avícola localiza-se no concelho de Tondela, distrito de Viseu, inserindo-se na região Centro (NUTS II), fazendo parte da sub-região de Dão-Lafões (NUTS III).

Tal como se verificou um pouco por todo o território nacional, o concelho de Tondela caracterizava-se por uma forte componente ligada ao sector primário, numa agricultura de subsistência, suportada por um característico sistema de minifúndio e grande dispersão de parcelas. Cultivando os cereais e a vinha de enforcado, associavam-lhe a pecuária extensiva, sobretudo quanto aos gados bovino, ovino e caprino com menor peso na economia.

Mais recentemente a partir da década de 60 do século XX, deu-se início a uma acelerada transformação, consequência do desenvolvimento e crescimento da população.

Este desenvolvimento industrial inicialmente disperso pelas várias freguesias e na sua maioria decorrente da actividade florestal ou da actividade agrícola, passou a ser ordenado em termos territoriais com a instalação de Parques Industriais.

O concelho de Tondela possui neste momento três Zonas Industriais, Adiça, Lagedo e Vilar. Estando no total cerca de 35 empresas instaladas, naquelas três zonas.

Os sectores mais representados são o sector da Construção – Rochas Ornamentais, Móveis, Construção Civil e Obras Públicas, Tintas e Vernizes, carpintaria; O sector das Industrias Metálicas – Estruturas metálicas, Moldes, Produção e Comercialização Peças Auto, Industrias Eléctricas, Equipamentos Agro-Pecuários. Nas três zonas industriais ainda estão instaladas industrias de outros sectores de menor peso na economia local, como os Transportes, Alimentação e Bebidas, Produção Avícola (pintos), Reciclagem,

Nas áreas rurais do concelho coube à avicultura a modificação mais radical, ao fazer conciliar essa actividade com as tarefas agrícolas e domésticas, numa primeira fase, quando os aviários invadiram tudo quanto era sitio, para, quase de imediato, se converter num sector económico específico e de grande peso nas finanças locais e regionais. A avicultura, é ainda hoje um sector vital da economia da região, foi a primeira experiência industrial.

Considerando o tipo de projecto e o tipo de actividade, não são esperados grandes impactes a nível sócioeconómico.

Apenas merecerá algum destaque, se bem que relativo, a potencial importância do projecto para a especialização económica local, em torno da actividade principal do complexo, e que permitirá, a médio prazo, contribuir para o aumento da capacidade produtiva concelha.

Como impacte positivo salienta-se a manutenção dos 2 postos de trabalho existentes na instalação avícola, e a contribuição para a manutenção, e eventual aumento, de postos de trabalho indirectos, associados às relações comerciais externas e actividades económicas associadas (incubação de ovos, abate de aves, fabrico de rações, combustíveis, ...). Este impacte será, no entanto, pouco significativo. Salienta-se também a contribuição da instalação avícola para a dinâmica empresarial e capacidade produtiva da freguesia, e do concelho, neste setor de actividade.

Outro aspecto que deverá ser realçado, apesar de ser pouco significativo é o impacte positivo que o projecto terá na diminuição da dependência das importações deste tipo de produto.

Por outro lado, uma hipotética desactivação do estabelecimento constituiria um impacte negativo pouco significativo, ao nível da freguesia e mesmo do concelho, uma vez que aumenta o desemprego daquela zona.

Assim, não se perspectivando impactes negativos significativos na fase de exploração, preconizam-se apenas algumas medidas que se destinam a melhorar a organização interna e recepção de agentes externos, bem como a melhorar o aspecto visual e organizativo do espaço do estabelecimento.

## 5. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS

### 5.1. Consulta Pública

A fase de consulta pública decorreu durante 20 dias úteis, de 15-01-2015 a 11-02-2015, tendo sido recebidos quatro pareceres, oriundos da “EDP Distribuição – Energia, S.A.”, da “Estradas de Portugal, S.A.”, do “Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.” e da “REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.”. Da análise dos documentos, conclui-se que nenhum dos pareceres emite opinião desfavorável ao projecto.

Embora tenha sido elaborado um Relatório de Consulta Pública, e para além da importância de todas as questões apresentadas nesse relatório, e que foram tidas em consideração no parecer da CA, entendeu-se que seria de referir no presente parecer os aspetos mais relevantes surgidos durante o período em que decorreu a consulta:

A **EDP Distribuição – Energia, S.A.** informa que existem infra-estruturas elétricas na proximidade mas que não interferem com o projeto em apreço, pelo que nada tem a objectar.

A **Estradas de Portugal, S.A.** refere que a área em estudo não interfere directamente com nenhuma infra-estrutura rodoviária, sob jurisdição da EP, S.A., nem com nenhum estudo/projecto rodoviário previsto por esta empresa ou que tenha em curso.

A rede viária de maior proximidade à área do projeto é constituída pela EM627, via sob jurisdição do Município de Tondela.

Face ao exposto, conclui nada ter a obstar à pretensão.

O **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.** constata que a área do projeto não interfere com condicionantes relacionadas com o Regime Florestal ou com o Sistema Nacional de Áreas Classificadas.

Alerta, no entanto, para o cumprimento da legislação de natureza florestal, nomeadamente:

1. **Proteção fitossanitária às coníferas** – Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de Agosto, corrigido pela Declaração de Rectificação n.º 30-A/2011, de 7 de Outubro (restrições ao corte de resinosas, no quadro das medidas extraordinárias de protecção fitossanitária de controlo do nemátodo da madeira do pinheiro *Bursaphelenchus xylophilus*). Desta legislação destaca que a entidade que proceder à execução dos trabalhos (abate, desrama, transporte, transformação e queima de madeira), deve estar registada, como operador económico, no “Registo Oficial”;
2. **Corte de arvoredos** – Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio (obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores florestais) e Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio (corte prematuro de exemplares de pinheiro bravo em áreas superiores a 2 ha ou de eucalipto em áreas superiores a 1 ha);
3. **Espécies florestais protegidas** – Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho (regime legal de protecção aos sobreiros e azinheiras);
4. **Defesa da Floresta Contra Incêndios** – Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de Maio (medidas e acções estruturais, relativas à prevenção e protecção das florestas contra incêndios, nomeadamente as medidas previstas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Tondela, em vigor desde 2013;

A **Rede Elétrica Nacional, S.A.** informa que não existem infra-estruturas da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) em exploração, com servidão constituída, em projeto ou em plano, na área do projeto, pelo que não tem quaisquer objeções a fazer, quanto à pretensão.

## 5.2. Pareceres Externos

Foram solicitados pareceres às seguintes entidades: Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), Câmara Municipal de Tondela e União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas. Apenas foi recebido o parecer da DGAV, o qual foi tido em consideração no parecer da CA.

- A **DGAV** emite parecer favorável à execução do projeto proposto, condicionado a:
  - Apresentar o anexo 1 do formulário REAP, com a correcta denominação da exploração (“Exploração Avícola de Vale de Marcos”) e a capacidade de instalação (633,6 CN);
  - Apresentar a planta de implantação identificando na legenda o limite da propriedade, a vedação, o armazém das camas e a cortina arbórea;
  - Adaptar a cada pavilhão a área de apoio referida no parecer da DGAV e apresentar as plantas devidamente corrigidas;
  - Construir a área de armazenamento de cadáveres com capacidade e viabilidade para o efetivo em causa.

## 6. SÍNTESE CONCLUSIVA

O presente EIA incidiu sobre a fase de exploração da instalação em estudo, com a particularidade de a mesma se encontrar construído em ZI proposta e em exploração regular para a capacidade actual de 105 600 aves por cada bando.

Este EIA traduz uma vontade declarada da empresa em prosseguir um trabalho de adequação ambiental às novas exigências legais e simultaneamente permitir a regularização do aumento de capacidade produtiva perante a Administração, em termos de actividade e de ambiente.

De forma geral, foi possível reunir ou produzir a informação suficiente para a elaboração do estudo e consolidação da avaliação de impactes efectuada.

Considerando o tipo de actividade e as condições de funcionamento actual do estabelecimento e ainda a envolvente no local, verificou-se que não existem factores ambientais nomeadamente emissões gasosas, produção de resíduos, produção de águas residuais ou fontes contínuas de ruído que sejam incompatíveis com o ambiente na vizinhança.

Face ao exposto, foram ainda propostas um conjunto de medidas de minimização, que visa essencialmente melhorar o funcionamento geral da exploração e adaptar a mesma ao cumprimento da legislação ambiental em vigor, especialmente o diploma PCIP sempre com a adopção das MTD's.

Por último, refira-se a importância da manutenção desta exploração pecuária em funcionamento (três pavilhões) e da adequação ambiental face aos normativos legais em vigor, com óbvias repercussões positivas quer no desenvolvimento económico e social da própria empresa, quer indirectamente no meio social e económico em que está inserida.

Atendendo aos factores ambientais analisados, a CA conclui não existirem impactes significativos que possam inviabilizar o projeto.

Durante a fase de exploração do projeto, salientam-se os seguintes impactes:

- Potencial contaminação e degradação dos solos e das águas superficiais e subterrâneas, originada pela deposição direta de resíduos e derrames acidentais de substâncias com potencial contaminante. São impactes muito pouco significativos, atendendo ao reduzido número de substâncias contaminantes manuseadas e à baixa probabilidade de ocorrência, minimizável através do cumprimento das medidas de minimização.
- Poderão ainda ocorrer impactes negativos ao nível dos solos e dos recursos hídricos, decorrentes da incorreta gestão dos efluentes pecuários produzidos.
  - Salienta-se que toda a gestão destes efluentes (estrupe e chorume) será efetuada de acordo com Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), aprovado pela DRAP Centro.
- Os principais impactes negativos relativos à qualidade do ar são os provocados pelas emissões difusas (odores) resultantes da degradação biológica dos dejetos das aves.
  - A ocupação maioritariamente florestal da envolvente e a existência de uma cortina arbórea, potenciarão o efeito barreira, podendo contribuir para a redução da dispersão e percepção de odores.
- Ao nível da socioeconomia, a manutenção dos atuais postos de trabalho e o possível aumento da oferta de emprego indireto (associado às relações comerciais externas) serão impactes positivos. A exploração avícola contribuirá ainda para o aumento da dinâmica empresarial e da capacidade produtiva da freguesia e do concelho, neste setor de actividade, com o conseqüente incremento da actividade económica.

Ainda em relação à fase de exploração, salienta-se, mais uma vez, que estando a instalação avícola sujeita a Licença Ambiental, terá o respetivo acompanhamento ambiental relativamente a todas questões aplicáveis nesta fase.



Face ao exposto, a CA propõe assim a emissão de **parecer favorável** ao projeto, condicionado aos seguintes pontos:

- Apresentar os seguintes elementos em sede de licenciamento, de acordo com o parecer da DGAV:
  - Apresentar o anexo 1 do formulário REAP, com a correcta denominação da exploração (“Exploração Avícola de Vale de Marcos”) e a capacidade de instalação (633,6 CN);
  - Apresentar a planta de implantação identificando na legenda o limite da propriedade, a vedação, o armazém das camas e a cortina arbórea;
  - Adaptar a cada pavilhão a área de apoio referida no parecer da DGAV e apresentar as plantas devidamente corrigidas;
  - Construir a área de armazenamento de cadáveres com capacidade e viabilidade para o efetivo em causa.
- Cumprimento das Medidas de Minimização constantes no presente parecer, sem prejuízo das condições que vierem a ser impostas no âmbito do REAP e da Licença Ambiental.

## 7. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

### 7.1. Fase de Exploração

1. Implementar a totalidade das melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, dispostas nos Documentos de Referência sobre Melhores Técnicas Disponíveis (BREF), principalmente o BREF específico para o sector da pecuária intensiva, *Reference Document on Best Available Techniques for Intensive Rearing of Poultry and Pigs* (BREF ILF), com adopção publicada no JOC 170, de 19 de Julho de 2003.
2. Fomentar acções de formação de boas práticas de manejo de aves e condições de bem-estar e saúde animal.
3. Implementar e manter procedimentos e planos para prevenir, e responder, a situações de emergência que conduzam, ou possam conduzir, a impactes ambientais negativos e garantir a formação contínua dos funcionários, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de actuação face a situações de emergência.
4. Implementar um sistema de drenagem de águas pluviais eficaz, que desvie as mesmas das zonas de circulação e evite a sua acumulação nos pontos de menor cota;
5. Deve ser assegurado que a descarga de águas pluviais na área envolvente à exploração não provoca a erosão dos solos nem prejuízos a terceiros, recorrendo, se necessário, à criação de uma bacia de dissipação de energia;
6. As operações de manutenção da maquinaria utilizada deverão ser efectuadas em local apropriado para o efeito.
7. Evitar que ocorram derrames acidentais de combustíveis. Na eventualidade da ocorrência de um derrame, com contaminação de áreas não impermeabilizadas, é necessário promover a sua remediação, através de técnicas apropriadas, ou com a sua remoção para destino adequado.
8. Caso sejam produzidas águas residuais no rodilúvio, ou noutra sistema de desinfecção usado, deverão as mesmas ser encaminhadas para sistema de tratamento adequado.
9. Garantir as boas condições físicas de todos os sistemas de drenagem de águas residuais domésticas e chorume, e que todos os efluentes produzidos são encaminhados para as respectivas fossas, devendo estas estar protegidas contra a entrada de águas pluviais e serem de construção sólida e estanque, e assegurada a sua inspecção periódica e manutenção adequada, com vista ao correcto funcionamento.
10. Efetuar a gestão dos efluentes pecuários (estrupe e chorume) gerados (recolha, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento para destino final adequado), de forma correcta e em conformidade com a legislação em vigor e de acordo com o PGEP, a aprovar pela DRAP Centro.
11. A valorização agrícola do chorume no terreno localizado a sul dos pavilhões avícolas, a ser autorizada, deverá, entre outras condicionantes, respeitar um afastamento mínimo de 50 metros relativamente aos poços existentes na propriedade.
12. Na valorização agrícola dos efluentes pecuários devem ser aplicadas as orientações previstas no Código de Boas Práticas Agrícolas (CBPA);
13. Efetuar a gestão das águas residuais domésticas geradas (recolha, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento para destino final adequado), de forma correcta e em conformidade com a legislação em vigor.
14. Utilizar sistemas de bebedouros eficientes, evitando desperdícios de água, devendo os mesmos serem limpos e calibrados regularmente para garantir a sua eficiência.

15. Efectuar operações de limpeza aos pavilhões a seco (redução da utilização de água ao mínimo indispensável), recorrendo-se a vassouras mecânicas rebocadas por tractor.
16. Efectuar o controlo do consumo de água, por meio de contadores e de verificação periódica do sistema de abastecimento de água, de modo a detectar perdas desnecessárias de água, possibilitando a correcção de situações de fugas ou rupturas num curto período de tempo.
17. A captação de água subterrânea existente deve encontrar-se devidamente protegida contra a entrada de águas pluviais e apresentar as necessárias condições de segurança.
18. A circulação de veículos dentro da propriedade deverá ser efectuada unicamente pelos caminhos definidos, com limitação da velocidade e sem acelerações bruscas, devendo ser condicionada às viaturas afectas ao funcionamento da instalação e ao mínimo indispensável.
19. Os acessos aos pavilhões deverão ser mantidos em bom estado de conservação, pavimentados com material semipermeável, de forma a minimizar a dispersão de poeiras. Sempre que necessário, quando forem intensamente utilizados, em especial na época seca, deverá ser efectuada a sua aspersão com água.
20. Manter em bom funcionamento todos os equipamentos mecânicos da exploração, de forma a evitar situações anómalas, assegurando a sua manutenção e revisão periódicas.
21. Reduzir ao mínimo as necessidades de aquecimento das aves durante o período de estadia.
22. Garantir uma ventilação eficiente nos pavilhões, de forma a minimizar a formação de odores.
23. Deverão ser adoptadas medidas de controlo nutricional das rações dos animais de forma a reduzir as emissões de amónia.
24. Promover a manutenção do coberto vegetal e florestal da área remanescente da propriedade, de acordo com as normas do regime florestal em vigor.
25. Manutenção da cortina arbórea na envolvente de toda a exploração, sem prejuízo da faixa de gestão de combustível prevista na legislação, utilizando espécies autóctones, de modo a minimizar os impactes visuais, estabilizar os solos e diminuir os fenómenos erosivos.
26. Privilegiar a contratação de mão-de-obra local, bem como de fornecedores de bens e serviços.
27. Efectuar a gestão da totalidade dos resíduos gerados (recolha, identificação, separação, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento para destino final adequado), de forma correcta e em conformidade com a legislação em vigor, independentemente das quantidades produzidas e da sua tipologia.
28. A eventual armazenagem temporária dos resíduos deverá ser efectuada em áreas impermeabilizadas, planas, protegidas da pluviosidade, do acesso de pessoas e animais e da acção do vento. Deverá ser evitada a sua acumulação excessiva.
29. Manter um registo actualizado e documentado da gestão interna de resíduos, nomeadamente:
  - Quantidades e tipo, origem e destino (armazenados, transportados, valorizados ou eliminados), com registo da produção e guias de transporte;
  - Comprovativos actualizados dos recetores dos resíduos em como estão autorizados para a sua eliminação, valorização, armazenagem ou tratamento.
30. Sensibilizar os colaboradores para as boas práticas de gestão de resíduos, reforçando a necessidade de prevenção, promovendo políticas de redução, reutilização e reciclagem, bem como separação na origem.
31. Efectuar a gestão dos cadáveres de animais (recolha, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento para destino final adequado), de forma correcta e em conformidade com a legislação em vigor.

## 7.2. Fase de Desativação

A empresa não prevê a desactivação da exploração avícola. Desta forma, atendendo à dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deverá o promotor, no último ano de exploração do projecto, apresentar a solução futura de ocupação da área de implantação da exploração avícola. Assim, no caso de reformulação ou alteração do projecto, sem prejuízo do quadro legal então em vigor, deverá ser apresentado um estudo das respectivas alterações referindo especificamente as acções a ter lugar, impactes previsíveis e medidas de minimização, bem como o destino a dar a todos os elementos a retirar do local. Se a alternativa passar pela desactivação, deverá ser apresentado um plano de desactivação pormenorizado contemplando nomeadamente:

- Solução final de requalificação da área de implantação do projeto, a qual deverá ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- Ações de desmantelamento e obras a efectuar;
- Destino a dar a todos os elementos retirados;
- Definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
- Plano de recuperação final de todas as áreas afectadas.

De forma geral, todas as ações deverão obedecer às directrizes e condições identificadas no momento da aprovação do projecto de desactivação, sendo complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

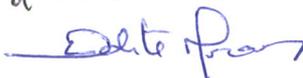


DR<sup>a</sup> EDITE MORAIS



ENG.<sup>o</sup> JORGE PINTO DOS REIS

ll) ENG.<sup>o</sup> LUÍS PINHEIRO



Agência Portuguesa do Ambiente – ARH do Centro



ENG.<sup>a</sup> DULCE CALADO

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

ll) ENG.<sup>o</sup> JOSÉ SANTOS MARQUES



CCDRC, março de 2015

## ANEXO I





Abir Jovic  
- A' DM  
14-10-03  
Direção Serviços de Ambiente  
Sousa

Exmo(s). Sr(s).  
COMISSAO DE COORDENACAO E  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO  
R BERNARDIM RIBEIRO, 80  
3000-069 COIMBRA

16458/14 2014-10-01  
DSA/IM

Sua referência  
Sua comunicação de  
Nossa referência  
Local de emissão

OF/1224/2014/DLAL  
NREAP 016649/01/C

COIMBRA

Assunto: ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Proponente: Maria Clara Moreira, Lda  
Designação: Exploração avícola de Vale de Marcos  
Sito em: Vale de Marcos; União das freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas; Concelho de Tondela

Nos termos, e para os efeitos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, junto se remete a V. Ex.ª os elementos abaixo referenciados, apresentados nesta Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro pelo requerente, na sequência da reunião de grupo de trabalho de 2013-07-05, relativos ao pedido de regularização da atividade pecuária, no âmbito do Decreto-Lei n.º 81/0213, de 14 de junho, que aprova o novo regime do exercício da actividade pecuária (NREAP):

- 7 exemplares do EIA;
- Nota de envio dirigida à Autoridade AIA.
- 1 exemplar em suporte digital (CD);
- 1 exemplar do projeto de arquitetura;

Informa-se que, de acordo com o estipulado no artigo n.º 2 da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril, ficou retido nestes Serviços um exemplar do EIA.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional

(Adelina M. Machado Martins)  
Jorge Luís Marques Gon.  
Diretor de Serviços de Desenvolvi-  
mento Agroalimentar Rural e Licenciamen-

A Dec. Elite Forais  
p/ regular a instalação  
do processo

20.10.03

recebi em  
2014.10.06

Na resposta indicar sempre a nossa referência

Junto: O referenciado  
JM/

**Modelo de Nota de Envio de Estudos de Impacte Ambiental à Autoridade de AIA  
(DL 151-B/2013, de 31 de outubro)**

| Dados do Projeto          |   |
|---------------------------|---|
| Designação (a)            | MARIA CLARA MOREIRA, LDA  |
| Localização (b)           | Vale de Marcos União das Freguesias de Vilar e Mosteiro, concelho de Tondela  |
| Valor do Investimento (c) | 150 000 euros   |
| Fase                      | <input type="checkbox"/> Anteprojeto <input type="checkbox"/> Estudo Prévio <input type="checkbox"/> Execução <input type="checkbox"/> Exploração |

| Identificação do Proponente |   |
|-----------------------------|---|
| Nome ou denominação         | MARIA CLARA MOREIRA, LDA                |
| Sede ou Domicílio           | Av. João XXIII, Lote 6 3520-059 Tondela |
| Endereço Eletrónico         |   |
| Telefone                    | 232 940 682      Fax                    |
| NIF                         | 509 092 810                             |

| Contactos do Proponente para efeitos de procedimento de AIA |   |
|---|---|
| Nome  | MARIA CLARA MOREIRA, LDA                |
| Endereço para correspondência                               | Av. João XXIII, Lote 6 3520-059 Tondela |
| Endereço Eletrónico   | ambidustri@gmail.com                    |
| Telefone  | 232 470 520      Fax                    |

| Sujeição ao Procedimento de AIA (d) |  |
|-------------------------------------|--|
| Artigo 1º, nº 3, alínea a)          | <input type="checkbox"/> Anexo I, N.º 23, Alínea a) _____  |
| Artigo 1º, nº 3, alínea b)          | <input type="checkbox"/> Subalínea i), Anexo II, N.º _____, Alínea (se aplicável) _____<br>Caso Geral <input type="checkbox"/> Área Sensível <input type="checkbox"/>  |
|                                     | <input type="checkbox"/> Subalínea ii), Anexo II, N.º _____, Alínea (se aplicável) _____   |
|                                     | <input type="checkbox"/> Subalínea iii), Anexo II, N.º _____, Alínea (se aplicável) _____  |
| Artigo 1º, nº 3, alínea c)          | Publicação em Diário da República  |
| Artigo 1º, nº 4                     | <input type="checkbox"/> Alínea a)<br><input type="checkbox"/> Alínea b), i) <input type="checkbox"/> Alínea b), ii) <input type="checkbox"/> Alínea b), iii)<br><input type="checkbox"/> Alínea c), i) <input type="checkbox"/> Alínea c), ii)<br>Anexo _____, N.º _____, Alínea (se aplicável) _____ |
| Artigo 1º, nº 5                     | <input type="checkbox"/> Anexo I, N.º _____, Alínea (se aplicável) _____   |

  
1

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>Autoridade de AIA</b> |   |
| <input type="checkbox"/> | Agência Portuguesa do Ambiente                                      |
| <input type="checkbox"/> | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de <u>CENTRO</u> |

| Informação Complementar  |  |
|--|--|
| Projeto de Potencial Interesse Nacional                              | <input type="checkbox"/> Sim   |
|  | Identificação da respetiva Resolução de Conselho de Ministros: _____<br><input type="checkbox"/> Não |
| Licenciamento SIR (e)  | <input type="checkbox"/> Sim   |
|  | <input type="checkbox"/> Não   |
| Análise da conformidade do EIA realizada por Entidade Acreditada (f) | <input type="checkbox"/> Sim   |
|  | <input type="checkbox"/> Não   |
|  | Data da conformidade   |

| Número de Exemplares (g) |                                  |
|--------------------------|----------------------------------|
| Projecto                 | <u>1</u> Suporte Papel           |
| EIA                      | <u>8</u> Suporte Papel           |
|                          | <u>1</u> Suporte Informático (h) |

| Constituição do EIA (i)   |  |
|---|--|
| N.º de volumes: 3   |  |
| Listagem de volumes:<br>Relatório Síntese + Anexos do AIA + RNT                 |  |
| <i>Nota- O projecto de execução já possui Alvará de Utilização para Aviário</i> |  |

| Informação Confidencial (j)             |   |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Não | Justificação do pedido de confidencialidade |
| <input type="checkbox"/> Sim            | Identificação dos elementos confidenciais   |

  
 MARIA CLARA MOREIRA, LDA  
 A Administração

Data 2014/09/19

**Notas explicativas:**

- (a) A designação do projeto deve ser auto-explicativa da natureza do mesmo.
- (b) Indicar o(s) concelho(s), freguesia(s) e locais abrangido(s).
- (c) Para efeitos do disposto na Portaria n.º 1102/2007, de 7 de setembro, alterada pela Portaria n.º 1067/2009, de 18 de setembro.
- (d) Identificar todas as alíneas dos anexos I e II do DL 151-B/2013, de 31 de outubro que motivam o enquadramento do projeto.
- (e) De acordo com o Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto.
- (f) De acordo com o n.º 11 do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.
- (g) À exceção do anteprojeto, estudo prévio ou projeto de execução, do qual deve ser entregue um exemplar em suporte papel, todos os documentos podem ser apresentados em suporte informático.
- (h) A designação dos ficheiros deve ser auto-explicativa do seu conteúdo.
- (i) Identificar os volumes que constituem o EIA (por exemplo, Relatório Síntese, Anexos, Resumo Não Técnico, etc.)
- (j) Em sobrescrito fechado.



Presidência do Conselho de Ministros  
*Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro*

C/ Aviso de recepção

À Firma  
Maria Clara Moreira, Lda  
Av João XXIII, Lt 6  
3520-059 Nelas

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DAA 2640/14

Proc: AIA\_2014\_0018\_182133

Data

**27 OUT. 2014**

**ASSUNTO:** Pedido de Elementos Adicionais ao Estudo de Impacte Ambiental  
**Projeto:** Exploração Avícola de Vale de Marcos  
**Localização:** Vale do Marcos, União das freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas, concelho de Tondela  
**Proponente:** Maria Clara Moreira, Lda  
**Licenciador:** DRAPC

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao Projeto acima referido, a Comissão de Avaliação (CA) considerou ser necessário, ao abrigo do n.º 8 do artigo 14.º, do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro (Regime Jurídico de AIA), solicitar os elementos mencionados em anexo.

Estes elementos deverão dar entrada nesta CCDR até ao próximo dia **2 de janeiro de 2015**, em igual número do EIA, sob pena do processo não prosseguir, estando suspenso o prazo, previsto no n.º 8 do artigo 14.º do referido regime jurídico, desde a data do registo desta notificação nos CTT.

Ficamos ao dispor de V.ª Exa. para qualquer esclarecimento adicional, através da Divisão de Avaliação Ambiental.

Com os melhores cumprimentos

A Diretora de Serviços

(Dra. Ana Maria Martins Sousa)

**Ana Sousa**

**Diretora Serviços Ambiente**  
**Despacho n.º 12162/2014**  
**(Delegação de Competências)**

EMM/ 330771  
2014-10-27



## Anexo

### **Relatório síntese:**

1. Apresentar quadro discriminativo com as áreas de todas as componentes do projecto, área da vedação sanitária e área da propriedade onde se insere, incluindo, se necessário, peça desenhada com o enquadramento do projecto nos limites desta.
2. Localizar o projecto, em cartografia a escala adequada, que evidencie o seu enquadramento, com os limites administrativos do concelho e da freguesia em que se insere.
3. Indicar as distâncias do projecto a todos os receptores sensíveis mais próximos, nomeadamente habitações, identificando-os e caracterizando-os. Deverão também ser avaliados os eventuais impactes e, se for o caso, apresentadas medidas de minimização.
4. Corrigir a referência a quatro pavilhões avícolas (pág. 6).
5. Descrever e caracterizar os painéis solares da instalação, cfr. Fig. 17 da pág. 33, e mencionar o seu contributo, em termos energéticos, para a exploração avícola.
6. Indicar a potência do gerador de emergência e clarificar as condições de armazenamento de gasóleo na instalação, utilizado no gerador de emergência. Deverá ainda apresentar-se a respectiva capacidade de armazenamento.
7. Os resíduos produzidos na instalação deverão ser todos classificados e quantificados, com indicação do seu destino final.
8. Indicar o destino final previsto para os cadáveres dos animais e se o mesmo é adequado face ao previsto na legislação aplicável.
9. Indicar o destino final a dar às camas das aves (estrume) e apresentar documento comprovativo da sua aceitação por parte da empresa responsável pela sua recolha.
10. Apresentar cópia dos documentos referidos no Histórico Documentado.
11. Indicação do destino final do efluente oriundo das lavagens das instalações, após retenção na fossa estanque;
12. Esclarecer se os efluentes domésticos após passarem pela fossa identificada com o n.º 9 na Planta de Implantação se encontram ligados à rede de drenagem pública da Zona Industrial (Z.I.).
13. Esclarecer se a Z.I. de encontra servida por sistema de tratamento de águas residuais;
14. Avaliar o impacto do consumo de água na exploração;
15. As medidas MM3.RH a MM6.RH constantes no quadro da pág. 120 do R.S. prendem-se com o impacto do aumento do consumo de água, o qual não se encontra avaliado no estudo. As medidas de minimização devem vir associadas aos respectivos impactos previstos, o que não acontece no caso referido. Neste sentido, torna-se necessário rever o capítulo 5.1.3. Recursos Hídricos do EIA e o Quadro síntese dos impactes e das medidas de minimização;
16. Apresentar planta de implantação a escala adequada com o traçado da rede de abastecimento de águas e de drenagem águas pluviais e residuais;
17. Apresentar dimensionamento e respectivas peças desenhadas das fossas estanques existentes, a escala adequada e devidamente cotadas.



18. A Planta de Implantação constante no Anexo 3 e no RNT, identifica a presença de 2 Poços, que de acordo com o referido na pág. 31 do Relatório Síntese, se julga respeitarem a poços de reserva de água. Solicita-se informação detalhada quanto às características e usos dos mesmos. O mesmo se sucede com o Poço de efluentes identificado com o n.º 9;
19. Justificar a diferença entre o destino atribuído às águas residuais domésticas, no Relatório Síntese (*fossa séptica estanque* - pág. 106), e o referido no RNT (*ligação à rede pública de saneamento* - pág. 26).
20. Justificar a diferença entre o destino atribuído às águas pluviais, no Relatório Síntese (*drenagem para uma pequena linha de água* - pág. 37), e o referido no RNT (*infiltração natural nos terrenos adjacentes aos pavilhões* - pág. 11).
21. Para além dos exemplares em papel, deverá ser enviado um exemplar do aditamento em formato digital.

#### **Resumo Não Técnico:**

1. Referir, na Nota de Introdução, o período de elaboração do EIA, identificar a Autoridade de AIA e enquadrar o projecto no âmbito do RJAIA (Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro).
2. Corrigir a referência a "instalação avícola da Soengorda, Lda.", na pág. 10.
3. Apresentar a peça desenhada com a Implantação da Exploração Avícola de uma forma mais legível (por exemplo, em formato A 3 dobrado para A 4).
4. O Resumo não Técnico, deve incluir uma descrição dos recursos hídricos subterrâneos.
5. O novo RNT deverá ser apresentado em suporte de papel e suporte informático, com data actualizada, de acordo com o disposto no Despacho n.º 11874/2001 (Diário da República - II Série, n.º 130, de 5 de Junho). Deverá respeitar e integrar todas as reformulações também tidas como necessárias para o Relatório Final.



Presidência do Conselho de Ministros  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

À Firma  
Maria Clara Moreira, Lda  
Av João XXIII, Lt 6  
3520-059 Nelas

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

DAA 20/15

Proc: AIA\_2014\_0018\_182133

08 JAN. 2015

ASSUNTO: Declaração de Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA)  
Projeto: Exploração Avícola de Vale de Marcos  
Localização: Vale do Marcos, União das freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas, concelho de Tondela  
Proponente: Maria Clara Moreira, Lda  
Licenciador: DRAPC

Relativamente ao assunto acima mencionado, tenho a honra de informar V.<sup>a</sup> Exa. que, de acordo com o n.º 9 do Artigo 14.º do D.L. n.º 151-B72013 de 31 de outubro, e sem prejuízo da avaliação técnica subsequente, nomeadamente o disposto no n.º 10 do mesmo artigo, a Comissão de Avaliação considera que o Estudo de Impacte Ambiental relativo ao projeto da **“Exploração Avícola de Vale de Marcos”**, e após a entrega dos elementos adicionais, contém informação suficiente para dar seguimento ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental.

Face ao exposto, esta CCDR, enquanto Autoridade de AIA, declara a Conformidade do EIA.

Não obstante, deverá ser ainda ser rectificada a resposta dada ao ponto 9 do pedido de Elementos Adicionais, dado que os documentos constantes do respectivo Anexo se referem à Norte Aves Produção Avícola, S.A. e não ao proponente da exploração avícola em avaliação, Maria Clara Moreira, Lda.

Com os melhores cumprimentos

O Vice-Presidente

(Dr. Luis Filipe Rui Oliveira Caetano)

EMM/ 330007

2015-01-06



DATACENTRO  
INFORMAÇÃO PARA A REGIÃO  
HTTP://DATACENTRO.CCDR.CP



Rua Bernardim Ribeiro, 80 • 3000-069 Coimbra • Portugal  
Tel: 239 400 100 • Fax: 239 400 115 • geral@ccdr.pt • www.ccdr.pt  
Linha de Atendimento ao Cidadão - Tel: 808 202 777 - cidadao@ccdr.pt

## **ANEXO II**



DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA DA REGIÃO CENTRO

A DAA  
15-03-05  
Direção de Serviços  
Ana Sá

Exmª Senhora

**Diretora de Serviços do Ambiente**  
CCDR do Centro  
Rua Bernardim Ribeiro, nº80  
3000-069 COIMBRA

Nossa referência

Vossa referência  
DAA 64/15

Proc: AIA\_2014\_0018\_182133

Vossa data  
14/01/2015

11.1.1

00514 03.MAR2015

Assunto:

**PEDIDO DE PARECER  
EXPLORAÇÃO AVÍCOLA DE VALE DE MARCOS (VALE DE MARCOS, UNIÃO DE  
FREGUESIAS DE VILAR DE BESTEIROS E MOSTEIRO DE FRÁGUAS, TONDELA)  
PROPONENTE: MARIA CLARA MOREIRA, LDA**

Após avaliação dos documentos disponibilizados pela CCDRC sobre o Estudo do Impacto Ambiental (EIA) da exploração avícola de produção de frango em regime intensivo, supramencionada, vimos por este meio enviar o PARECER TÉCNICO solicitado à DGAV.

Para melhor esclarecimento das condições impostas, anexa-se o Parecer Técnico emitido por estes serviços em 27/10/2014, enviado através da entidade licenciadora do REAP (DRAPC).

Com os melhores cumprimentos,

A Dto. Edite Morais

V/os dados feitos

A DIRETORA DE SERVIÇOS

*[Assinatura]*

2015.03.05

*[Assinatura]*

(Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos)

DAVV -AM

*[Assinatura]*

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA DA REGIAO CENTRO  
Divisão de Alimentação e Veterinária de Viseu

Processo REAP - Exploração Avícola de Produção de Carne

em nome de **Maria Clara Moreira, Lda**

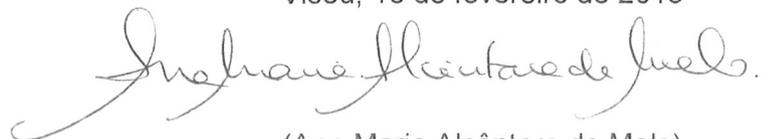
Vale de Marcos, Vilar de Besteiros, Tondela

**PARECER TÉCNICO**

Avaliada toda a documentação publicada na página da CCDR em "Projectos AIA em Consulta Pública" com o título "EXPLORAÇÃO AVÍCOLA DE VALE DE MARCOS", a DGAV mantém o **PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO** a:

- Apresentar a **planta de cada pavilhão**, devidamente cotada, com os requisitos do Parecer Técnico emitido em 27 de outubro de 2014 (que se anexa), nomeadamente no que respeita à antecâmara com as condições de apoio técnico e administrativo para a gestão de cada bando: lavamãos, pedilúvio, cacifo para vestuário e calçado, superfície de apoio para registos;
- Apresentar a **planta do filtro sanitário**: instalações sanitárias e balneários;
- **Identificar em planta** as estruturas anunciadas como "**pequeno escritório**" e "**hall**";
- Estabelecer o **circuito dos cadáveres** e providenciar o seu armazenamento em local adequado tendo em conta o volume da produção e a biossegurança dos bandos;
- Esclarecer sobre o **destino dos cadáveres** já que a empresa "SAVIBEL - Sociedade Avícola, S.A.", contrariamente ao que é declarado no anexo pt8 de "Aditamento AIA", não está autorizada a processar subprodutos de categoria M2;
- Corrigir algumas falhas já apontadas, no que respeita a *normas de biossegurança* e *boas práticas avícolas* e e que persistem no texto apresentado:
  - A **lavagem das paredes dos pavilhões** (página 20 do documento EIA) não se faz "quando necessário" mas sempre que for feita a higienização da estrutura e do equipamento aquando da saída do bando, de modo a minimizar os riscos de microbismo passível de prejudicar o novo bando.
  - A **iluminação** (página 28 do documento EIA) não está a cumprir as normas impostas pelo Decreto-Lei nº 79/2010 de 25 de junho, que exige, para as aves dos 7 dias de idade e até 3 dias antes do abate, 6 horas de escuridão completa, das quais 4 horas devem ser ininterruptas;

Viseu, 18 de fevereiro de 2015



(Ana Maria Alcântara de Melo)



DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA DA REGIÃO CENTRO  
Divisão de Alimentação e Veterinária de Viseu

Processo REAP - Exploração Avícola de Produção de Carne  
em nome de **Maria Clara Moreira, Lda**  
Vale de Marcos, Vilar de Besteiros, Tondela

**PARECER TÉCNICO**

Avaliados os elementos adicionais constantes no processo AIA da exploração denominada "**Granja Avícola de Vale de Marcos**" consideramos estarem ainda por esclarecer alguns aspetos pertinentes, a maior parte já mencionados no Parecer Técnico emitido em 16/11/2012:

**1. PLANO DE PRODUÇÃO E BOAS PRÁTICAS AVÍCOLAS**

- A **capacidade da exploração**, agora definida como sendo de 105 600 frangos em regime intensivo (633,6 CN) deverá constar no Anexo I do Formulário REAP;
- Deverá ser especificada a **capacidade de instalação de cada pavilhão**;
- Todos os bandos devem ser identificados para efeitos de **rastreabilidade**, considerando **um bando por pavilhão**.
- A **inspeção** a cada bando deverá ser feita pelo menos 2 vezes por dia e não apenas 1 vez.
- Deve haver um **controlo de visitantes**, com registo da identidade de quem entra na exploração, a quem deve ser disponibilizado equipamento protetor (bata ou fato, touca e botas).
- Ao **Plano de Higiene** e ao **Plano de Controlo de Pragas** deverão ser anexadas as fichas técnicas dos produtos em uso e o registo de execução das medidas inerentes a cada um.
- A **luminosidade**, ao contrário do que especifica o **documento 46** dos anexos, deve impor aos frangos, dos 7 dias de idade e até 3 dias antes do abate, o total de 6 horas de escuridão absoluta (sem contar com o lusco-fusco), das quais 4 horas deverão ser ininterruptas;

**2. MEMÓRIA DESCRITIVA**

- No **documento 61** dos anexos apresentados, é referido: "pequeno escritório", "hall" e "casa de banho" alegadamente representados em planta, o que não é possível de confirmar;
- Em cada pavilhão, por questões de **biossegurança**, deverá haver uma antecâmara com espaço para aplicação de um lavamãos, superfície de apoio administrativo, cacifo para equipamento e pedilúvio;
- Não está identificado e caracterizado o **armazém de camas** anunciado no projeto. Este deverá ser um local completamente fechado e protegido de pássaros e roedores.



DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA DA REGIÃO CENTRO  
Divisão de Alimentação e Veterinária de Viseu

---

- Está referido um gerador para eventuais **falhas de energia** e deverá ser providenciado um alarme para acorrer atempadamente a qualquer emergência.
- O **armazenamento de cadáveres** em arca congeladora, a colocar num compartimento do pavilhão 1, não constitui uma alternativa válida para o tipo de exploração em causa. Deverá existir um *lay-out* que permita a devida manutenção destes subprodutos, até ser possível o seu escoamento, para o que se aconselha a recolha diária dos cadáveres em carros de material higienizável, com rodas e devidamente identificados (M2), os quais seriam descarregados numa câmara ou arca congeladora de dimensões adaptadas ao volume de matéria a armazenar, fora de qualquer dos pavilhões existentes.

### 3. PLANTAS

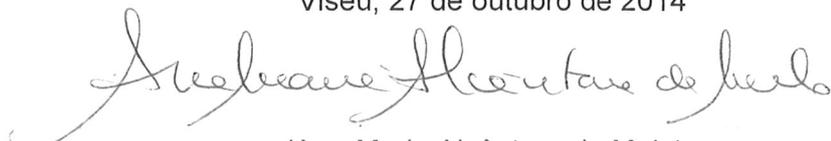
- Na **planta de localização** não está explícita a barreira sanitária (vedação, portões de acesso).
- Deverá ser disponibilizada a **planta de cada pavilhão**, confirmando as áreas de 1906m<sup>2</sup>, 1540m<sup>2</sup> e 1300m<sup>2</sup> respetivamente para os pavilhões 1, 2 e 3 e contemplando a antecâmara solicitada para apoio à produção.

### CONCLUSÃO:

É esta DAVV de parecer **FAVORÁVEL** à execução do projeto proposto, **condicionado a:**

- **Apresentar o anexo 1 do formulário REAP**, com a correta denominação da exploração ("Exploração Avícola de Vale de Marcos") e a capacidade de instalação (633,6 CN);
- **Apresentar a planta de implantação** identificando na legenda o limite da propriedade, a vedação, o armazém das camas e a cortina arbórea;
- **Adaptar a cada pavilhão a área de apoio** acima referida e **apresentar as plantas** devidamente corrigidas.
- **Construir a área de armazenamento de cadáveres com capacidade e viabilidade para o efetivo em causa.**
- **Considerar todas as observações do presente parecer**, a vistoriar oportunamente pela DAVV, em visita a efetuar à exploração.

Viseu, 27 de outubro de 2014



(Ana Maria Alcântara de Melo)